



Resolução nº 76/11

João Pessoa, 05 de julho de 2011

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 12.303, de 2 de agosto de 2010, que torna obrigatória e gratuita a realização do exame chamado Emissões Otoacústicas Evocadas, mais conhecido como *Teste da Orelhinha*;

Considerando que a deficiência auditiva é a doença mais freqüente encontrada no período neonatal quando comparada a outras patologias e que a deficiência auditiva é encontrada de um a três casos de surdez a cada 1.000 nascimentos;

Considerando a Portaria do Ministério da n. 957 que dispõe no Art. 2º: inciso III - identificar os determinantes e condicionantes das principais patologias que levam à doença oftalmológica e ainda desenvolver ações transeitoriais de responsabilidade pública, sem excluir as responsabilidades de toda a sociedade;

Considerando que O *Teste do Olhinho* previne e diagnosticam doenças como a retinopatia da prematuridade, catarata congênita, glaucoma, retinoblastoma, infecções, traumas de parto e a cegueira. Segundo dados estatísticos, essas alterações atingem cerca de 3% dos bebês em todo o mundo;

Considerando que pelo menos 60% das causas de cegueira ou de grave seqüela visual infantil podem ser prevenidos ou tratáveis se fossem detectadas precocemente, antes de se agravarem.

Considerando que a população e a Saúde Pública se beneficiam com a obrigatoriedade do *Teste da Orelhinha e do Olhinho*, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **6ª Assembléia Ordinária** do dia 04 de julho de 2011.

Resolve:

Art. 1º Aprovar os Projetos de Implantação dos **Testes da Orelhinha e Olhinho** no Estado da Paraíba

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA

Presidente da CIB/PB